



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO – CIB/TO N°. 242, de 23 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto N°. 1700351712192023408 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Ambulância tipo A) para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Aliança do Tocantins – TO, objeto de Emendas Parlamentares.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria N°. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da proposta feito pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Aliança do Tocantins – TO;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Proposta de Projeto N°. 1700351712192023408 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Ambulância tipo A) para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Aliança do Tocantins – TO, objeto de Emendas Parlamentares, no valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

 Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins Uma cidade melhor para se viver.	REFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO <i>Secretaria Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins -</i> <i>AV: Marechal Rondon, Nº 423, CEP: 77455-000</i> <i>Aliança do Tocantins - To.</i>
--	---

Ofício nº93 /2018/FMS

Aliança do Tocantins, 10 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
 RENATO JAIME DA SILVA
 Secretário de Estado da Saúde
 PALMAS TO

Assunto: **Homologação da proposta de termo:1700351712192023408**

Senhor Secretário,

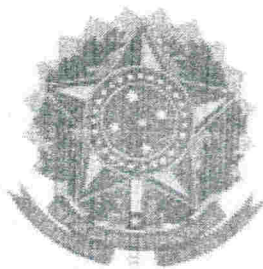
Considerando que o município de Aliança do Tocantins recebeu uma proposta para aquisição de equipamentos\ material permanente de numero do Termo:1700351712192023408, de recurso de indicação do parlamentar ,Senador Ataíde de Oliveira, Deputados Federal Carlos Gaguim e Lazaro Botelho. AMBULANCIA TIPO – A , DE SIMPLIS REMOÇÃO. No valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Venho solicitar a V. Excelência à homologação deste equipamento que e de grande valia para o nosso município.

Respeitosamente,

Liliane de Abreu P. Barbosa
 Secretária de Saúde
 Decreto n.º 006/2017

Liliane de Abreu Pinto Barbosa
 Secretária de Saúde



TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA

Termo nº: 1700351712192023408

O gestor do município ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, IBGE 170035, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 11341025000175 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 80,000.00 para a aquisição de Ambulância Tipo A, abaixo relacionada.

Para efeitos do Presente Termo, a ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e observadas as seguintes condições:

I - As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

- a) sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de comunicação;
- c) maca com rodas;
- d) suporte para soro e oxigênio medicinal; e

II - Aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso.

III - A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

O município declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de custeio e manutenção, referente a vida útil e pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos.

Conforme estabelecido na portaria 3.388, de 12 de dezembro de 2017, Art. 9º O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o custeio e a manutenção para o pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos;

II - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a

ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

III - Adquirir o veículo nos termos da especificação do veículo constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), disponível em www.fns.saude.gov.br;

IV - Cadastrar os veículos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria de Saúde.

V - Providenciar adequação visual, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br.

VI - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

Parágrafo único. A destinação e o custeio fixo e variável dos veículos adquiridos, nos termos desta Portaria, são de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria, observadas as seguintes definições:

a) custeio fixo: as despesas administrativas e referentes a impostos, emplacamento e documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza e rastreamento, entre outras; e

b) custeio variável: as despesas relativas ao custo por KM rodado, entre outras.


Liliane de Abreu P. Barbosa
Secretaria de Saúde
Decreto nº 006/2017

LILIANE DE ABREU PINTO BARBOSA
CPF: 88223361191

ALTO ARAUJO DO TOCANTINS - TO, December 22, 2017